
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

Art. 1º Acrescenta o § 5º Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§5º 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação da TFRM (Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários) deverá ser repassado aos municípios com atuação mineradora, proporcionalmente."

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa acrescentar o § 5º do Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022 que "Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM, e dá outras providências".

Visando melhorar a redação e beneficiar os municípios minerador na arrecadação da TFRM(Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários) onde 50% do produto da arrecadação deverá ser repassado aos municípios com atuação mineradora, proporcionalmente.

Assim, dada à relevância do tema, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Dezembro de 2022



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Wilson Santos**  
Deputado Estadual